

Ofício nº 131/2022

Santa Luzia – MA, 27 de outubro de 2022.

A

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.

Att.: Jucenaria Santos Frazão - Secretária Municipal de Governo

Ref: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2022 do Pregão Eletrônico nº 013//2022.

Senhora,

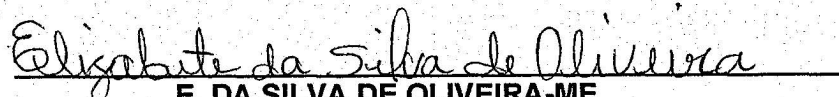
Reportamo-nos ao contrato em referência, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.191.001/0001-47 e a empresa **E. DA SILVA DE OLIVEIRA – ME**, inscrita no **CNPJ: 26.755.364/0001-75**, cujo itens licitados chegaram ao fim, vimos solicitar a V.S^ª, a adoção das providencias necessária para o acréscimo nas quantidades dos itens em até 25% (vinte e cinco por cento) conforme Artigo nº 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, visando a manutenção e continuidade dos serviços prestados por esta empresa ao município.

Art. 65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Reiteramos nossa expectativa em continuar colaborando com o governo municipal e nos colocamos a disposição para esclarecimento adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



E. DA SILVA DE OLIVEIRA-ME

CNPJ: 26.755.364/0001-75

ELIZABETE DA SILVA DE OLIVEIRA

CPF: 763.462.183-87

Titular da Empresa



Nº PROCC 032/2022
Nº PL: 005

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Santa Luzia/MA, 27 de outubro de 2022.

Ao Setor de Licitação,

Solicita-se de Vossa Senhoria determinar providências necessárias que seja formalizado o **1º TERMO ADITIVO** de alteração de acréscimo de valor das quantidades em até 25% conforme o artigo nº 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 referente aos **Contratos nº 133, 134, 135 E 136/2022 do Pregão Eletrônico nº 013/20212-SRP. Proc. Adm. nº 032/2022** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA** e a empresa, **E. DA SILVA DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.755.364/0001-75.

Cumprir informar que o contrato, foi assinado em 06/04/2022, para **fornecimento de materiais gráficos em geral para o Municipal de Santa Luzia/MA**, com sua vigência até 31/12/2022.

A solicitação do acréscimo dar-se-á em virtude não haver mais quantidades disponíveis no respectivo contrato acima citado.

No aguardo das providências a serem determinadas por V.Sª., aproveita-se a renovar nossas considerações e apreço.

Atenciosamente,

JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO
Secretária Municipal de Governo e Gestão
Portaria nº 003/2021



Nº PROC.: 032/2022
Nº PL.: 006

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão


DESPACHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133, 134, 135 E 136/2022.
PROC. ADM. Nº 032/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022.

De acordo com as informações constantes neste processo, realizo os seguintes encaminhamentos:

- a) À Contabilidade para informar a existência de saldo em dotação orçamentária;
- b) A Procuradoria para conhecimento e deliberação;

Santa Luzia/MA, 27 de outubro de 2022.



JUCENÁRIA/SANTOS FRAZÃO
Secretária Municipal de Governo e Gestão
Portaria nº 003/2021



Nº PROC. 032/2022
Nº PL. 007

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Departamento de Contabilidade
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133, 134, 135 E 136/2022.
PROC. ADM. Nº 032/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022.

Requerente: Secretaria Municipais (Governo/Assistência Social/ Educação).

DESPACHO

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de aditivo contratual, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta da dotação orçamentária prevista no Contrato original, qual seja:

Dotação Orçamentária:

02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração, Planejamento, Transporte e Mobilidade Urbana.

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso:

1.500.00/001.001

Dotação Orçamentária:

02.17.00.08.244.0061.2109.0000 - Manut. e Func. do Centro de Ref. de Assistência Social - CRAS.

02.17.00.08.244.0061.2080.0000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV.

02.17.00.08.244.0061.2211.0000 - Manut. e Func. do Programa Primeira Infância.

02.17.00.08.244.0060.2105.0000 - Manut. e Func. do CREAS.

02.17.00.08.244.0062.2107.0000 - Gestão do Bolsa Família.

02.17.00.08.122.0007.2104.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social.

02.17.00.08.243.0060.2027.0000 - Ações Estratégicas do Peti.

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso:

1.500.00/004.001.

1.660.00/004.001.

Dotação Orçamentária:

02.15.00.12.361.0051.2037.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - 30%.

02.15.00.12.365.0051.2112.0000 - Manut. e Func. do Ensino Infantil - Pré Escola 30%.

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso:

1.540.00/002.001



Nº PROC. 0321/22
Nº PL. 008

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Departamento de Contabilidade
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Dotação Orçamentária:

02.08.00.12.361.0020.2025.0000 - Manut. e Func. do Salário Educação - QSE.

02.08.00.12.361.0017.2092.0000 - Manut. e Func. do Ensino Fundamental (MDE).

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso:

1.550.00/001.001.

1.500.00/001.001.

Santa Luzia - MA, 28 de outubro de 2022.

Augusto César Araújo Gonçalves

AUGUSTO CÉSAR ARAÚJO GONÇALVES

MA012857

Contador





Nº PROC.: 032/2022
Nº PL.: 007

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133, 134, 135 E 136/2022.
PROC. ADM. Nº 032/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022.

Para: Procuradoria Geral do Município


DESPACHO

Conforme solicitação, informamos que não se identifica óbice legal ao pleito, uma vez que, tal hipótese encontra suporte nos **Contratos nº 133, 134, 135 E 136/2022**, oriunda do Processo Administrativo nº **032/2022**, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo a minuta do Termo Aditivo.

Conforme despacho, encaminham-se os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

Santa Luzia/MA, 31 de outubro de 2022.


JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO
Secretária Municipal de Governo e Gestão
Portaria nº 003/2021



Nº PROC.: 032/2022
Nº FL.: 210

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

MINUTA DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XXX/20__.
PROC. ADM. Nº XXX/20__.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20__.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXX.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, através da **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____ o Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, situada na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº XXX/20__**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – Do Objeto:

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Cláusula segunda – Da Justificativa:

2.1. Justifica-se pela celebração do aditivo de acréscimo por culpa das hipóteses previstas no § 1º do Artigo nº 65 da Lei Federal nº 8.666/93 conforme abaixo.

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

Cláusula terceira – Do Valor:

3.1. Em face ao exposto na Cláusula acima, o município resolve acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do Contrato nº XXX/20__ conforme Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____) conforme abaixo.

Cláusula Quarta - Da Prestação Dos Serviços:

4.1. Permanecem inalteradas e válidas todas as demais Cláusulas do contrato de prestação de serviços. Do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária:



Nº PROC. 0321/2022
 Nº PL. 011

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

5.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Luzia - MA, na dotação discriminada abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
ELEMENTO DE DESPESA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx..

Cláusula Sexta - Da Vigência:

6.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Cláusula Sétima - Da Publicação:

7.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Luzia, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

Cláusula Oitava - Do foro

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA LUZIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia (MA), ___ de _____ de 20__.

CONTRATANTE:

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ: _____
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Secretário Municipal de _____
 Portaria nº _____

CONTRATADA:

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ: _____
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CPF nº _____
 Represente Legal

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____
 Nome: _____ CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Nº PROC. 032/2022

Nº FL. 012

REF. PROC. ADM. N° 032/2022.

REQUERENTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS (GOVERNO /ASSIST. SOCIAL/ EDUCAÇÃO).

EMENTA: Termo Aditivo de Valor: aplicação da Lei Federal n°. 8.666/93. Aprovação de Minuta de Termo Aditivo.

PARECER JURÍDICO CPL/PGM

I – RELATÓRIO:

1.1. Trata-se de procedimento administrativo, iniciado através de expediente, protocolizado em 27 de outubro de 2022, subscrito pela Secretária Municipal de Governo e Gestão, solicitando formalização dos Termos Aditivos.

1.2. Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, da solicitação de termo aditivo aos Contratos nº 133, 134, 135 e 136/2022, cujo objeto é o fornecimento de materiais gráficos em geral para o Municipal de Santa Luzia/MA, sendo assim, a Secretaria solicitante requer um aditivo nos contratos acima mencionados o importe em até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente contratado, até o término do contrato.

1.3. Alega a requerente, que em virtude da essencialidade em dar continuidade da execução dos serviços, faz necessário o presente acréscimo contratual.

1.4. Inicialmente, ressalte-se que, de acordo com o artigo nº 38, parágrafo único, da Lei de Licitações, as minutas de editais, bem como as dos contratos, acordos, convênios e outros ajustes devem ser previamente submetidas ao crivo da Assessoria Jurídica da Administração. Busca-se, assim, conferir higidez jurídica às licitações e às contratações públicas.

1.5. Portanto, este Parecer, elaborado em atendimento ao que estabelece o artigo nº 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, tem o escopo de prestar assistência quanto ao controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados até este momento do processo administrativo, não se imiscuindo no impacto técnico gerado pela demanda pretendida.

É o relatório. Passamos a opinar.

II - ANÁLISE DA DEMANDA:

II.1 – DO ADITIVO DE VALOR:

2.1. Cuida-se de consulta em que se pesquisa acerca da possibilidade de se promover a ampliação por meio de aditivo no que se refere a valor em até 25% (vinte cinco por cento), conforme supra informado.

2.2. No direito privado, as alterações dos contratos não despertam maior interesse. Em virtude do princípio da obrigatoriedade das convenções, não há cabimento para as alterações no conteúdo das

PROCURADORIA
FAZENDO MUITO MAIS

**PREFEITURA DE
SANTA LUZIA**
FAZENDO MUITO MAIS



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Nº PROC.: 032/1622
Nº PL.: 017

avenças. Qualquer alteração representa uma exceção raramente verificada. A questão é distinta no direito administrativo. A modificação contratual é institucionalizada e não caracteriza o rompimento dos princípios aplicáveis. É o reflexo jurídico da superposição dos interesses fundamentais, que traduzem a necessidade de o Estado promover os direitos fundamentais por meio da atuação ativa.

2.3. Por mais que os Projetos Básicos/Termo de Referências sejam bem concebidos e bem elaborados, é de se esperar que no momento da elaboração dos projetos executivos e durante a sua execução possam surgir algumas ou muitas surpresas e imprevistos, sobretudo em obras de infraestrutura, reparos, reforma, adequações, fornecimentos, compras, prestação de serviços, dentre outras.

2.3. Além disso, as alterações de contratos (alteração qualitativa) ou alteração nos quantitativos (alteração quantitativa) de iniciativa da contratante, já na fase de execução ou mesmo em consequências de outras alterações imprevisíveis.

2.4. O contrato de fornecimento, segundo Hely Lopes Meirelles, caracteriza-se por ser "o ajuste administrativo pelo qual a Administração adquire coisas móveis (materiais, produtos industrializados, gêneros alimentícios etc.) necessárias à realização de suas obras ou à manutenção de seus serviços".

2.5. Hely Lopes Meirelles leciona que:

Os contratos de fornecimento admitem três modalidades: fornecimento integral, fornecimento parcelado e fornecimento contínuo. No primeiro caso, que é o que mais se aproxima do contrato de compra e venda do direito privado (civil ou comercial), a entrega da coisa deve ser feita de uma só vez e na sua totalidade; no segundo, a prestação se exaure com a entrega final da quantidade contratada; e no terceiro a entrega é sucessiva e perene, devendo ser realizada nas datas avençadas e pelo tempo que dure o contrato.

2.6. Examinada a minuta de Termo Aditivo referido e encartada nos presentes autos, devidamente rubricadas, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

2.7. Frisa-se que o Contrato firmado entre as partes foi formalizado à luz da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.8. Dispõe o art. 65, I, alínea "a" e "b", § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, vejamos:

LEI FEDERAL Nº. 8.666/93:

SEÇÃO III – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

PROCURADORIA
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Nº PROC. 032/2022
Nº PL. 011
[Handwritten signature]

I – Unilateralmente pela Administração Pública:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

(...)

§ 1º - o contratante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

2.9. Entende o STJ, que:

JURISPRUDÊNCIA DO STJ:

"1. É lícito à Administração Pública proceder alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b).

2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite máximo de 50% para os seus acréscimos (lei 8.666/93, art. 65, § 1).

3. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público. Não se constitui em arbitrariedade nem fonte de enriquecimento ilícito.

4. A modificação quantitativa do valor contratado (acrécimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação." (Resp nº. 666.878/RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda. J. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007).

[Handwritten signature]



Nº PROC. 022/2022
Nº FL. 015
[Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

2.10. No caso vertente, constata-se que o objeto do ajuste em apreço concretiza o suporte fático da norma contida na Lei Federal nº. 8.666/93.

2.11. Deveras, as razões acima aludidas dão conta de que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, nos termos supra mencionados.

2.12. A situação que enseja o aditamento é justificadora, visivelmente impositiva, já que não óbice legal.

2.13. Não bastasse isso, o interesse público primário, entendido como aquele da coletividade como um todo, norte de toda e qualquer decisão administrativa invariavelmente se faz observado, na medida em que o acréscimo do valor contratual permite o bom funcionamento da máquina Administrativa, em especial as que se referem ao presente caso, tido como serviço essencial e contínuo.

2.14. É importante registrar, ainda, que a minuta do termo Aditivo em análise ratifica todas as cláusulas e condições do contrato em curso, alterando somente no que tange ao valor, aumento e supressão do objeto. Diga-se ainda que o referido aditivo deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial.

2.15. Oportuno também se faz ressaltar que os cálculos e informações inseridas no processo são de exclusiva responsabilidade da Secretaria interessada.

2.16. Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Urge esclarecer, mais uma vez, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos contraentes.

2.17. Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação das sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº. 8.429/92, com edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº. 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (art. 37 da Constituição da república Federativa do Brasil de 1988).

2.18. Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, isto é, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria de Governo e Gestão e Gestão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

III – DISPOSITIVO:

3.1. Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que é legalmente possível o Ordenador de Despesas autorizar pleito requerido, qual seja, formalização de aditivo contratual, no que tange a valor, por não haver óbice legal.

[Signature]



Nº PEDOC: 032/2022
Nº P: 016

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

3.2. Segue anexo minuta devidamente aprovada por essa assessoria jurídica, eis que a mesma encontra-se amparada pela Lei Federal 8.666/93.

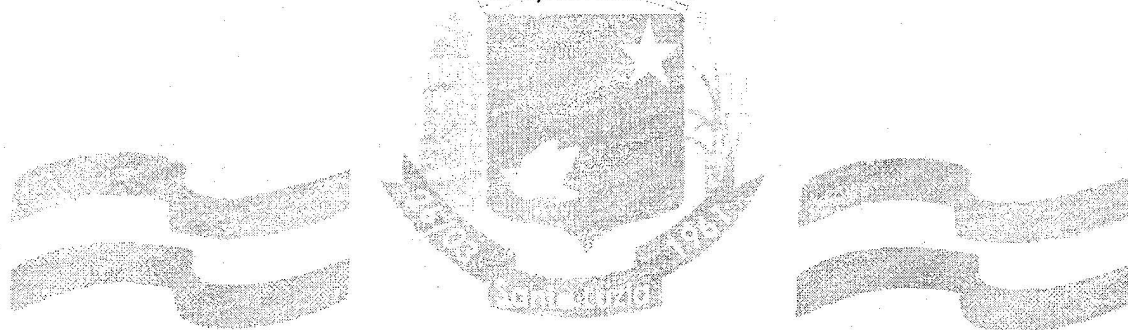
É o parecer *sub censura*.

IV – ENCAMINHAMENTO:

4.1. Encaminhem-se os autos a Controladoria Geral do Município, para conhecimento e manifestação no feito, e após, ao Ordenador de Despesa (Secretaria Municipal de Governo e Gestão) para conhecimento do presente Parecer Jurídico, bem como autorização para o pleito solicitado.

Santa Luzia - MA, 03 de novembro de 2022.

Amanda Beatriz Alves de Sousa
Assessora Jurídica/PGM
OAB/MA 21.412





Nº PROCO 32/2022
Nº PL: 017

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão


PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133, 134, 135 E 136/2022.
PROC. ADM. Nº 032/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022.

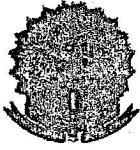
DESPACHO

Conforme instrução processual, pelas razões emanadas pela Assessoria Jurídica, os quais opinam pela plena viabilidade do Termo Aditivo aos **Contratos nº Nº 133, 134, 135 E 136/2022**, delibero no sentido de **AUTORIZAR** a formalização do **1º Termo Aditivo**, para acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos, conforme Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por fim, encaminhem-se os autos à **Contabilidade Geral**, para realização de Empenho e após, ao **Setor de Contratos** para providências.

Santa Luzia (MA), 04 de novembro de 2022.


JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO
Secretária Municipal de Governo e Gestão
Portaria nº 003/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nº PSEOC. 03214-22
Nº PL. 018
↑

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E DA SILVA DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 26.755.364/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:57:12 do dia 15/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2022.

Código de controle da certidão: **F340.007A.BD9A.877D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Nº PROC.: 02212022
Nº PL.: 019
ASS. ↑**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.755.364/0001-75
Razão Social: E DA SILVA DE OLIVEIRA LTDA
Endereço: R DR JOSE BURNETH 58 / CENTRO / SANTA LUZIA / MA / 65390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2022 a 22/11/2022

Certificação Número: 2022102402102048078318

Informação obtida em 25/10/2022 13:54:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Nº PROC. 222422
Nº PL.: 2/0
P

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E DA SILVA DE OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.755.364/0001-75
Certidão nº: 26534556/2022
Expedição: 16/08/2022, às 21:49:12
Validade: 12/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E DA SILVA DE OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.755.364/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Nº PROC. 07212022

Nº PL. 011

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 204811/22

Data da

20/10/2022 14:45:21

Inscrição Estadual: 125114729

CPF/CNPJ: 26755364000175

Razão Social: E DA SILVA DE OLIVEIRA LTDA

Endereço: RUA DR JOSE BURNETH, 58 CEP: 65390000 - CENTRO

Telefone: (98)36546564

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/10/2022 14:45:21



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROC. 032162
PL. 022
[Signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 072884/22

Data da

20/10/2022 14:47:45

Inscrição Estadual: 125114729

CPF/CNPJ: 26755364000175

Razão Social: E DA SILVA DE OLIVEIRA LTDA

Endereço: RUA DR JOSE BURNETH, 58 CEP: 65390000 - CENTRO

Telefone: (98)36546564

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/10/2022 14:47:45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Divisão de Tributação

Av. Nagib Haickel, N° S/N - Centro

CNPJ: 06191001000147

Nº PROC. 0321622

Nº FL. 023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Certifico para os devidos fins de direito que ao verificar os arquivos onde se encontram as fichas do Cadastro Técnico da Secretaria de Administração, Economia e Finanças, bem como o livro da Dívida Ativa deste Setor de Arrecadação da Prefeitura, NADA CONSTA no que diz respeito a débitos.

Outrossim, a referida pessoa está em dias com a Municipalidade, até a presente data em que está sendo expedido este documento.

Cadastro: 000029939 **Inscrição Municipal:** 34.2138
Contribuinte: E DA SILVA DE OLIVEIRA LTDA **CPF/CNPJ:** 26755364000175
Nome Fantasia: GRAFICA INOVAR
Endereço: RUA DR JOSE BURNET, 58 **Complem:**
Bairro: CENTRO **CEP:** 65390000
Cidade: Santa Luzia - MA
Inscrição Est.: **Data de Abertura:** 22/12/2016 **Data de Encerramento:** 0

Atividade: Impressão de material para outros usos, Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas, Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, Impressão de jornais, Impressão de material para uso publicitário, Serviços de encadernação e

Atividade(s) CNAE

Impressão de material para outros usos
Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
Impressão de jornais
Impressão de material para uso publicitário
Serviços de encadernação e plastificação
Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
Instalação de painéis publicitários

Sócio(s)

ELIZABETE DA SILVA DE OLIVEIRA 76346218387

Emissão: 11/08/2022 09:49:39 **Validade:** 09/11/2022 **Usuário:** LENNON
Número/Controle da Certidão: 0FB732B57146F868

Pref. Mun. de Santa Luzia - MA
Nayra Lima Silva
Dir. Divisão de Tributação
Portaria n° 18/2021

NAYRA LIMA SILVA
Dir. Dep. Tributação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Divisão de Tributação

Av. Nagib Haickel, Nº S/N - Centro

CNPJ: 06191001000147

Nº PROCC. 03212022
Nº PL: 019
M.S.L.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que ao verificar os arquivos onde se encontram as fichas do Cadastro Técnico da Secretaria de Administração, Economia e Finanças, bem como o livro da Dívida Ativa deste Setor de Arrecadação da Prefeitura, NADA CONSTA no que diz respeito a débitos.

Outrossim, a referida pessoa está em dias com a Municipalidade, até a presente data em que está sendo expedido este documento.

Cadastro: 000029939 Inscrição Municipal: 34.2138
Contribuinte: E DA SILVA DE OLIVEIRA LTDA CPF/CNPJ: 26755364000175
Nome Fantasia: GRAFICA INOVAR
Endereço: RUA DR JOSE BURNET, 58 Complem:
Bairro: CENTRO CEP: 65390000
Cidade: Santa Luzia - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 22/12/2016 Data de Encerramento: 0
Atividade: Impressão de material para outros usos, Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas, Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida, Impressão de jornais, Impressão de material para uso publicitário, Serviços de encadernação e

Atividade(s) CNAE

Impressão de material para outros usos
Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
Impressão de jornais
Impressão de material para uso publicitário
Serviços de encadernação e plastificação
Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
Instalação de painéis publicitários

Sócio(s)

ELIZABETE DA SILVA DE OLIVEIRA 76346218387

Emissão: 11/08/2022 09:49:39 Validade: 09/11/2022 Usuário: LENNON
Número/Controle da Certidão: 0FB732B57146F868

Pref Mun de Santa Luzia MA
Nayra Lima Silva
Dir Divisão de Tributação
Portaria n° 18/2021

NAYRA LIMA SILVA

Dir. Dep. Tributação

Nº PROCC 021/2022
Nº PL: 025
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47

Exercício: 2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1107001

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
04	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA		
04.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN.TRÂN.E MOB. URBANA		
04.122.0003.2016.0000	Man. e Func. da Sec. de Administração, Planej. Transito e Mob. Urbana.		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
80.001,76	2.581.998,24	79.256,92	744,84

FICHA...: 78 DATA...: 07/11/2022 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: OUTROS

CREDOR...: E. DA SILVA DE OLIVEIRA - ME

CNPJ/CPF: 26.755.364/0001-75

CÓDIGO: 1900

ENDEREÇO: RUA DR. JOSE BURNETH

CIDADE...: SANTA LUZIA

U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESSE MUNICIPIO, CONFORME 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO. Nº 133/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2022.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 79.256,92

setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.



Nº PROC.: 032/2022
Nº PL.: 026
_____ P

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022.

PROC. ADM. Nº 032/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022.

BASE LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA E A EMPRESA: E. DA SILVA DE OLIVEIRA - ME.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA**, sediada na Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Governo e Gestão, Sra. **JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**, brasileira, portadora do RG. nº 014848042000-9 SSP/MA e do CPF nº 006.438.753-44, residente nesta cidade, e a Empresa **E. DA SILVA DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.755.364/0001-75 com sede na Rua 15 de Novembro nº 321, Centro - Santa Luzia/MA, CEP: 65.390-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ELIZABETE DA SILVA DE OLIVEIRA**, portadora do RG. nº 035069595-4 SSP/MA e do CPF nº 763.462.183-87, a seguir acordam e justam firmar o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2022** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - Da Finalidade:

- 1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo para fornecimento de materiais gráficos em geral para o Municipal de Santa Luzia/MA.

Cláusula Segunda - Do Fundamento Legal:

- 2.1. Justifica-se pela celebração do aditivo de acréscimo por culpa das hipóteses previstas no § 1º do Artigo nº 65 da Lei Federal nº 8.666/93 conforme abaixo:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

Cláusula terceira - Do Valor Aditivado:

- 3.1. Em face ao exposto na Cláusula acima, o município resolve acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do Contrato nº 133/2022 conforme Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 79.256,92 (setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos)** conforme planilha abaixo.

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS


**PREFEITURA DE
SANTA LUZIA**
FAZENDO MUITO MAIS

Página 1 de 5



Nº PROC. 03214-22
Nº PL: 017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Unidade	Qtd.	Unitário	Total
1	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 10 X 15 CM COLORIDO	Próprio	UND	200	0,35	70,00
2	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 20 X 10 CM COLORIDO	Próprio	UND	1000	0,45	450,00
3	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 20 X 15 CM COLORIDO	Próprio	UND	1000	0,55	550,00
4	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 30 X 40 CM COLORIDO	Próprio	UND	200	1,70	340,00
7	ADVERTÊNCIA AO EMPREGADO COR 1 F-20, SULFIT 750CO 1000 FLS	Próprio	BL	20	7,20	144,00
8	ALVARÁ DE LICENÇA, PAPEL APERG. MED. 29 X 21 CM, PAPEL APERGAMINHADO 01 COR	Próprio	BL	90	7,40	666,00
20	BANNER EM LONA TAM. 1,50 X 1,00M - IMP. DIGITAL	Próprio	UND	20	51,90	1.038,00
23	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL 1,20 X 2,00 CM COLOR	Próprio	UND	10	39,90	399,00
24	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL 1,20 X 80 CM COLOR	Próprio	UND	10	35,90	359,00
25	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL 2,00 X 1,20 CM COLOR	Próprio	UND	8	43,90	351,20
26	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL 2,20 X 1,80 CM COLOR	Próprio	UND	5	98,90	494,50
28	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL 90 X 150 CM COLOR	Próprio	UND	8	48,90	391,20
31	BLOCO 50 X 2 DE SAÍDA DE ALMOXARIFADO: TAMANHO APROXIMADO 29 X 21 CM, PAPEL AUTOCOPIATIVO	Próprio	UND	50	4,10	205,00
32	BLOCO TIMBRADO PARA ANOTAÇÃO, PADRÃO A4, PAPEL 75G ACABAMENTO EM COLA	Próprio	UND	100	4,10	410,00
33	BLOCOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 25X3 F- 10 AUTOCOPIATIVO	Próprio	UND	50	4,10	205,00
37	CAPA DE PROCESSO: TAMANHO 32 X 46 CM IMPRESSÃO 1 X 0 CORES PAPEL AP 60G	Próprio	UND	600	1,30	780,00
40	CARIMBO AUTOMÁTICO: AUTO TINTADO TAMANHO GRANDE (Nº60)	Próprio	UND	20	44,90	898,00
41	CARIMBO AUTOMÁTICO: AUTO TINTADO TAMANHO MÉDIO (Nº40)	Próprio	UND	20	28,99	579,80
42	CARIMBO AUTOMÁTICO: AUTO TINTADO TAMANHO PEQUENO (Nº20)	Próprio	UND	10	15,99	159,90
43	CARIMBO GRANDE, BASE EM MADEIRA ENVERNIZADA: CABO EM PLÁSTICO OU MADEIRA COM INDICADOR PARA O POSIÇÃO DE POLEGAR E SUPERFÍCIE DE IMPRESSÃO EM RESINA FOTOPOLIMÉTRICA, MEDINDO DE 41X85MM ATÉ 50X100MM, COM TEXTO CONTENDO DE 7 A 10 LINHAS	Próprio	UND	10	20,45	204,50
44	CARIMBO MÉDIO, BASE EM MADEIRA ENVERNIZADA: CABO EM PLÁSTICO OU MADEIRA COM INDICADOR PARA O POSIÇÃO DE POLEGAR E SUPERFÍCIE DE IMPRESSÃO EM RESINA FOTOPOLIMÉTRICA, MEDINDO DE 26X60MM ATÉ 40X85MM, COM TEXTO CONTENDO DE 4 A 6 LINHAS	Próprio	UND	10	15,89	158,90
45	CARIMBO PEQUENO, BASE EM MADEIRA ENVERNIZADA: CABO EM PLÁSTICO OU MADEIRA COM INDICADOR PARA O POSIÇÃO DE POLEGAR E SUPERFÍCIE DE IMPRESSÃO EM RESINA FOTOPOLIMÉTRICA, MEDINDO ATÉ 25X60MM, COM TEXTO DE ATÉ 3 LINHAS	Próprio	UND	10	15,40	154,00
47	CARTÃO DE PROTOCOLO, PAPEL SUPREMO 250G, IMP. 01 COR FV	Próprio	UND	2200	0,25	550,00
48	CARTÃO-CONVITE:MATERIAL PAPEL COUCHÉ, ALTURA 24CM LARG X 19CM ALTURA, GRAMATURA 250 G/M², CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO OFFSET 4/1, 01 DOBRA	Próprio	UND	600	0,99	594,00
50	CARTAZ: TAMANHO 32X46CM IMPRESSÃO EM POLICROMIA 4X0 CORES COM PAPEL COUCHÉ 80G	Próprio	UND	1000	0,59	590,00
51	CARTAZES INFORMATIVO CAMPANHAS DIVERSAS ESPECIFICAÇÃO: P. COUCHÉ 120G, COLORIDO 64X46CM	Próprio	UND	400	1,49	596,00
52	CARTAZ INFORMATIVO P. COUCHÉ 120G, COLORIDO 47X32,5CM	Próprio	UND	400	1,49	596,00
57	CERTIFICADO FORMULÁRIO TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 4X1 COM PAPEL AP 60G	Próprio	UND	600	0,66	396,00
59	CERTIFICADO TAM. 29X21 CM IMP. 4X0 COUCHÉ 170G	Próprio	UND	1780	0,99	1.762,20
66	CONTROLE DE ABASTECIMENTO F-32, P. AUTOCOPIATIVO 50XXFLS	Próprio	BL	50	3,70	185,00

SECRETARIA DE GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

Página 2 de 5



Nº PROC. 02216-22
Nº FL. 025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

68	CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS, 29X21CM, AP 75G, 01 COR	Próprio	BL	80	6,15	492,00
70	CONVITE EM POLICROMIA 4X4 CORES, COUCÊ 300G, TAM. 21X30CM	Próprio	UND	2000	0,77	1.540,00
73	CRACHÁS EM CARTÃO PVC E SUPORTE BRANCO LEITOSO COM PRESILHA EM AÇO INOX	Próprio	UND	120	4,50	540,00
75	CUPOM PARA SORTEIO COLORIDO F-16 PAPEL COUCÊ 115G 0,07X0,10	Próprio	UND	4000	0,55	2.200,00
76	DADOS PESSOAIS, 29X21CM, PAPEL APERGAMINHADO01 COR	Próprio	BL	150	5,90	885,00
78	DEFERIMENTO DE PROCESSO F-16 P. SULF 56G C/ 100FLS	Próprio	BL	20	5,90	118,00
79	DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO INFORMATIVO: FORMULÁRIO COM 08 PÁGINAS TAMANHO 21X30CM (FECHADO) IMPRESSÃO 4X4	Próprio	UND	580	1,40	812,00
80	DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM, NUMERADO, MED. 22X24CM, PAPEL AP 56G, 3 VIAS	Próprio	BL	200	5,90	1.180,00
84	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA EM AYRO 150 PG	Próprio	UND	20	39,99	799,80
87	ENVELOPE PARA CONVITE EM POLICROMIA 4X0 COR	Próprio	UND	1000	0,79	790,00
88	ENVELOPE TIMBRADO 20X28	Próprio	UND	1000	0,69	690,00
89	ENVELOPE TIMBRADO 24X34	Próprio	UND	1000	0,69	690,00
90	ENVELOPE TIMBRADO 26X36	Próprio	UND	1000	0,69	690,00
97	FAIXA EM LONA VINILICA IMP. DIGITAL BASE DE SOLV. 6,00X0,80M	Próprio	UND	5	99,00	495,00
98	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL 4,00X0,60 COLORIDO ACAB.C/ILHOES	Próprio	UND	2	69,99	139,98
99	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL 12X1,50CM, COLORIDO, ACAB./ILHOES	Próprio	UND	2	369,90	739,80
100	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL 14X2,00CM COLORIDO ACAB./ILHOES	Próprio	UND	2	549,99	1.099,98
101	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL 2 CORES EM LONA 4,00X0,60	Próprio	UND	2	42,99	85,98
103	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO 6,00X80CM C/ACAB. EXTREMIDADE/MADEIRADA	Próprio	UND	5	88,99	444,95
104	FAIXA SERIGRAFADA 2 CORES 4,00X0,60 EM LONA	Próprio	UND	2	42,99	85,98
109	FICHA DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO: COR 1, F-14 SULF 75GOCO 100FLS	Próprio	BL	50	6,98	349,00
114	FOLDER SEM DOBRA	Próprio	UND	3000	0,59	1.770,00
115	FOLDER TAM.31X22CM IMP. 4X4, PAPEL COUCÊ 170G	Próprio	UND	5000	0,59	2.950,00
117	FOLHA DE DESPACHO DE PROCESSO, 29X21CM, PAPEL AP 75G, 01 COR	Próprio	BL	22	6,24	137,28
119	FORMULÁRIO DE ADVERTÊNCIA, 50X2 VIAS, 29X21CM, PAPEL AP 56G01 COR	Próprio	BL	70	5,99	419,30
120	FORMULÁRIO ÚNICO P/ REQUER. (DADOS DO SERVIDOR), PAPEL AP 75G 01 COR	Próprio	BL	50	5,99	299,50
121	FORMULÁRIO ÚNICO PARA REQUERIMENTO, PAPEL AP 75G 01 COR	Próprio	BL	130	6,90	897,00
124	IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL FOTOGRAFICO PADRÃO A4	Próprio	UND	1000	6,60	6.600,00
125	IMPRESSÃO LASER, PADRÃO A4, COR MONOCROMÁTICA	Próprio	UND	40000	0,09	3.600,00
126	INFORMATIVO TAM. 45X32CM, 12 PAG. PAPEL COUCÊ 115G, F/V COLOR, ACABAMENTO DOBRA AO MEIO	Próprio	UND	87	5,50	478,50
128	ORDEM DE COMPRAS 3 VIAS 21X15CM PAPEL AP 75G 01 COR	Próprio	BL	130	14,10	1.833,00
129	OUTDOOR DIVULGAÇÃO, IMPRESSÃO E EXPOSIÇÃO 3X9M P.120G COLORIDO	Próprio	UND	3	1.259,99	3.779,97
131	PANFLETO INFORMATIVO COLORIDO 20X30CM, PAPEL COUCÊ 115G	Próprio	UND	1000	0,49	490,00
132	PANFLETO TAMANHO B5 (176X250MM) IMPRESSÃO EM POLICROMIA 4X4 CORES PAPEL COUCÊ 120G	Próprio	UND	1560	0,20	312,00
134	PAPEL OFICIO TIMBRADO COLORIDO, PAPEL AP75G C 100 FLS	Próprio	BL	60	19,15	1.149,00
135	PAPEL TIMBRADO PADRÃO A4, AP 90G COLORIDO C/100 FLS	Próprio	BL	50	19,15	957,50

SECRETARIA DE GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Nº PROC. 032/2022
Nº PL. 029

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

136	PASTA PAPEL F-4-P SULFITE 180G, COLORIDA C/ ACABAM. PERSONALIZADO	Próprio	UND	600	3,49	2.094,00
138	PASTA/ BOLSO C/ CORTE E VINCO P/ EVENTOS PAPEL AP 180G POLICROMIA, TAM 45X32CM	Próprio	UND	1500	3,89	5.835,00
139	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM LONA COL. 3X1M, C/ ARMAÇÃO EM METALON 20X20	Próprio	UND	6	791,00	4.746,00
141	PLOTAGEM PLANTAS ARQUITETONICAS P. SULFITE 90 G A0 PRETO	Próprio	UND	20	8,20	164,00
142	PLOTAGEM PLANTAS ARQUITETONICAS P. SULFITE 90G A0 COLORIDO	Próprio	UND	20	8,20	164,00
143	PLOTAGEM PLANTAS ARQUITETONICAS P. SULFITE 90G A1 COLORIDO	Próprio	UND	20	8,20	164,00
144	PLOTAGEM PLANTAS ARQUITETONICAS P. SULFITE 90G A1 PRETO	Próprio	UND	20	8,20	164,00
145	PLOTAGEM PLANTAS ARQUITETONICAS P. SULFITE 90G A2 COLORIDO	Próprio	UND	20	8,20	164,00
146	PLOTAGEM VEÍCULO TIPO PASSEIO OU CAMINHONETE - COLORIDO	Próprio	UND	6	1.406,00	8.436,00
148	REQUISIÇÃO DE MATERIAL: FORMULÁRIO 50X2 VIAS TAMANHO 15X21CM IMPRESSÃO 1X0 COM PAPEL AP 20G SUPER BOND	Próprio	BL	60	10,99	659,40
150	SOLICITAÇÃO DE FÉRIAS F-9, PAPEL AP 75G, C/100FLS	Próprio	BL	20	6,99	139,80
151	SOLICITAÇÃO DE PLANTÃO EXTRA OU FOLGA COR 1 F-12 PAPEL AP 75G 100FL	Próprio	BL	20	10,99	219,80
152	TERMO DE APREENSÃO F-8 P. AUTOCOPIATIVO 50X2	Próprio	BL	20	9,99	199,80
153	TERMO DE NEGOCIAÇÃO DE FÉRIAS, PAPEL AP 75G C/100FLS	Próprio	BL	20	6,99	139,80
154	TERMO DE RESPONSABILIDADE, F/V, 01 COR, PAPEL 75G	Próprio	BL	40	9,99	399,60
156	VENTAROLA: 28CM X 20CM, PAPEL COUCHÉ 300G, BRILHO, IMPRESSÃO 4X4 CORES, VERNIZ TOTAL BRILHO FRENTE, CORTE E VINCO PADRÃO	Próprio	UND	1000	0,75	750,00
VALOR GLOBAL						79.256,92

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

- 4.1. Permanecem inalteradas e válidas todas as demais Cláusulas do contrato. Do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária:

- 5.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Luzia - MA, na dotação discriminada abaixo:

Dotação Orçamentária:

02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração, Planejamento, Transporte e Mobilidade Urbana.

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso:

1.500.00/001.001.

Cláusula Sexta - Da Vigência:

- 6.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Nº PROC.: 0321/2022
Nº PL.: 030
M. J.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Cláusula Sétima - Da Publicação:

7.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, Diário Oficial do Município de Santa Luzia, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

Cláusula Oitava - Do foro:

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA LUZIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia (MA), 07 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO
Secretária Municipal de Governo e Gestão
Portaria nº 003/2021

CONTRATADA:

E. DA SILVA DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 26.755.364/0001-75
ELIZABETE DA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 763.462.183-87
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: CPF nº 476.945.643-34

Nome: CPF nº 061.688.863.66

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Nº PROC: 032/2022
Nº FL: 070
EST

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia - Maranhão

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022, PROC. ADM. Nº 032/2022. DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: E. da Silva de Oliveira - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.755.364/0001-75 OBJETO: Fornecimento de materiais gráficos em geral para o Municipal de Santa Luzia/MA. VALOR ADITIVADO: R\$ 79.256,92 (setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 07/11/2022. BASE LEGAL: Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, e pela CONTRATADA assina a Sra. ELIZABETE DA SILVA DE OLIVEIRA - Representante Legal.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022, PROC. ADM. Nº 032/2022. DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob nº 18.165.546/0001-68 CONTRATADA: E. da Silva de Oliveira - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.755.364/0001-75 OBJETO: Fornecimento de materiais gráficos em geral para o Municipal de Santa Luzia/MA. VALOR ADITIVADO: R\$ 37.905,12 (trinta e sete mil, novecentos e cinco reais e doze centavos). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 07/11/2022. BASE LEGAL: Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. CRISTIANE LINHARES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, e pela CONTRATADA assina a Sra. ELIZABETE DA SILVA DE OLIVEIRA - Representante Legal.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2022, PROC. ADM. Nº 032/2022. DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022. CONTRATANTE: Fundo da Educação Básica de Santa Luzia - FUNDEB, inscrita no CNPJ sob o nº 30.370.531/0001-37 CONTRATADA: E. da Silva de Oliveira - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.755.364/0001-75 OBJETO: Fornecimento de materiais gráficos em geral para o Municipal de Santa Luzia/MA. VALOR ADITIVADO: R\$ 158.695,87 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 07/11/2022. BASE LEGAL: Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e pela CONTRATADA assina a Sra. ELIZABETE DA SILVA DE OLIVEIRA - Representante Legal.

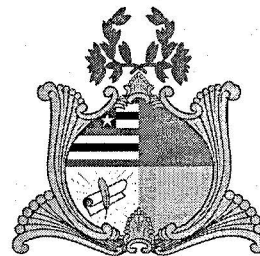
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2022, PROC. ADM. Nº 032/2022. DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: E. da Silva de Oliveira - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.755.364/0001-75 OBJETO: Fornecimento de materiais gráficos em geral para o Municipal de Santa Luzia/MA. VALOR ADITIVADO: R\$ 31.413,04 (trinta e um mil, quatrocentos e treze reais e quatro centavos). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 07/11/2022. BASE LEGAL: Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e pela CONTRATADA assina a Sra. ELIZABETE DA SILVA DE OLIVEIRA - Representante Legal.



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

TERCEIROS



SANTA LUZIA-MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 386 :: SEGUNDA, 28 DE NOVEMBRO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 3

Sumário

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO..... 1

Nº PROC.: 032/2022
Nº FL.: 071
[Assinatura]

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022, PROC. ADM. Nº 032/2022. DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: E. da Silva de Oliveira - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.755.364/0001-75 OBJETO: Fornecimento de materiais gráficos em geral para o Municipal de Santa Luzia/MA. VALOR ADITIVADO: R\$ 79.256,92 (setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 07/11/2022. BASE LEGAL: Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, e pela CONTRATADA assina a Sra. ELIZABETE DA SILVA DE OLIVEIRA - Representante Legal.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022, PROC. ADM. Nº 032/2022. DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.165.546/0001-68 CONTRATADA: E. da Silva de Oliveira - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.755.364/0001-75 OBJETO: Fornecimento de materiais gráficos em geral para o Municipal de Santa Luzia/MA. VALOR ADITIVADO: R\$ 37.905,12 (trinta e sete mil, novecentos e cinco reais e doze centavos). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas.

DATA DE ASSINATURA: 07/11/2022. BASE LEGAL: Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, e pela CONTRATADA assina a Sra. ELIZABETE DA SILVA DE OLIVEIRA - Representante Legal.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2022, PROC. ADM. Nº 032/2022. DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022. CONTRATANTE: Fundo da Educação Básica de Santa Luzia - FUNDEB, inscrita no CNPJ sob o nº 30.370.531/0001-37 CONTRATADA: E. da Silva de Oliveira - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.755.364/0001-75 OBJETO: Fornecimento de materiais gráficos em geral para o Municipal de Santa Luzia/MA. VALOR ADITIVADO: R\$ 158.695,87 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 07/11/2022. BASE LEGAL: Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e pela CONTRATADA assina a Sra. ELIZABETE DA SILVA DE OLIVEIRA - Representante Legal.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2022, PROC. ADM. Nº 032/2022. DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d0abb02ddc24fca32de28dcb9cb02a5acd085775

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

